

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 94/2022 TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao disposto no art. 36 da Lei nº 8.112 /1990, c/c artigo 20 da Lei nº 11.416/2006, regulamentado pela Resolução TSE nº 23.563/2018, bem como ao que consta do Procedimento Administrativo nº 0001110-90.2022.6.02.8055, resolve:

Art. 1º Remover, mediante permuta, a servidora ELISÂNGELA MARIA TAVARES MELO PORTELA, lotada no Cartório da 55ª Zona Eleitoral - Arapiraca/AL, para a Seção de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Pessoal, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas desse Tribunal com o servidor LUÍS ANDRÉ DE VASCONCELOS SILVA, pertencente à Secretaria de Gestão de Pessoas, atualmente lotado a Seção de Folha de Pagamento, da Coordenadoria de Pessoal, para o Cartório da 55ª Zona Eleitoral - Arapiraca/AL, ambos ocupantes do cargo de Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro Permanente deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Será concedido exclusivamente à servidora ELISÂNGELA MARIA TAVARES MELO PORTELA, o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atividades do seu respectivo cargo na nova unidade de lotação, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, uma vez que o servidor LUÍS ANDRÉ DE VASCONCELOS SILVA declinou do prazo previsto no antedito artigo. O(A) servidor(a) que obtiver prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino, conforme o comando do art. 10, §3º da Resolução-TSE nº 23.563/2018.

Art. 3º Os chefes das unidades para as quais os servidores LUÍS ANDRÉ DE VASCONCELOS SILVA e ELISÂNGELA MARIA TAVARES MELO PORTELA foram removidos, deverão comunicar à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, de imediato, a data de entrada em exercício nas respectivas unidades de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Desembargador Presidente  
Maceió, 08 de março de 2022.